

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 386/PMC/93

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Cacoal Esporte Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

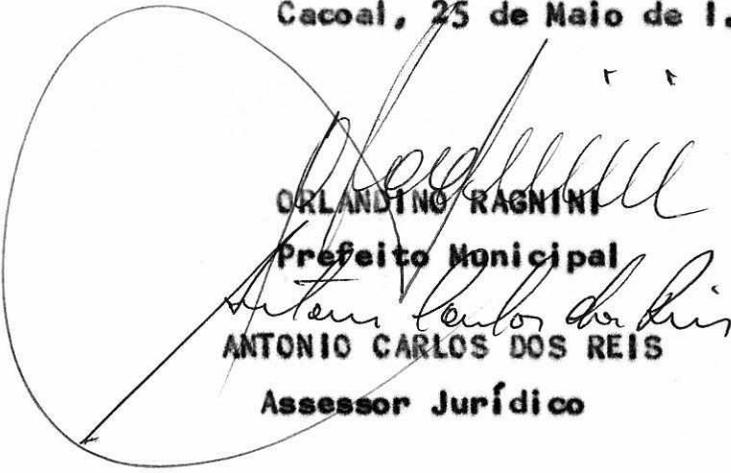
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com o Cacoal Esporte Clube, destinado à equipe para que possa participar do campeonato profissional do corrente ano.

Parágrafo Único - O valor do repasse será de 40 (quarenta) salários mínimos mensais, no período de 04 (quatro) meses.

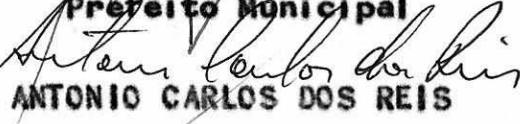
Art. 2º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta de dotações previstas no elemento de despesas 3233 - Contribuições correntes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e Coordenação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de Maio de 1.993.


ORLANDINO RAGNINI

Prefeito Municipal


ANTONIO CARLOS DOS REIS

Assessor Jurídico